



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5511 - e-mail: pmblonga@ig.com.br

Projeto de Lei nº 210/2015 de 03 de novembro de 2015.

Dispõe sobre autorização de parcelamento administrativo que específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra Longa aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O crédito de natureza administrativa, inscrito ou não em dívida ativa, decorrente de decisão proferida por órgão da Administração Pública do Município de Barra Longa, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou Tribunal de Contas da União e, por fim, por órgãos da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, que importe em restituição ao erário do Município de Barra Longa, poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais, observado o valor mínimo da parcela de R\$ 1.000,00 (mil reais).

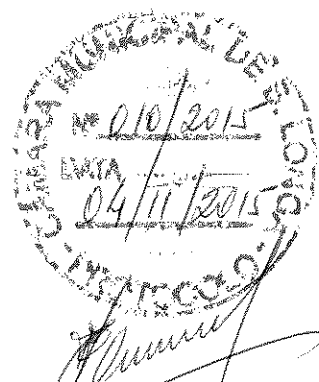
Art. 2º Caberá ao Executivo Municipal a operacionalização e regulamentação do parcelamento autorizado nesta Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa, 03 de novembro de 2015.

Fernando José Carneiro Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 525.679.318-00

Fernando José Carneiro de Magalhães
Prefeito Municipal



Fernando Antonio P. Trindade
Ag. Adm. - Mat. 0014-1
CPF 455.395.536-91



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5511 - e-mail: pmblonga@ig.com.br

Mensagem Nº _____ de 03 de novembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra Longa,

Passo as mãos de V.Exa. projeto de lei que dispõe sobre autorização de parcelamento de débitos de natureza não tributária do cidadão para com o Município de Barra Longa.

A proposição tem por finalidade que eventuais devedores do Município, de créditos de natureza não tributária, tais como restituições ao erário determinadas de forma administrativa pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, possam proceder a devolução de forma parcelada.

Esperamos que após a criteriosa análise desta Casa, seja a presente proposição devidamente aprovada.

Atenciosamente,

Fernando José Carneiro Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 525.679.316-00


Fernando José Carneiro de Magalhães
Prefeito Municipal

ARQUIVADO



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5511 – e-mail: pmblonga@ig.com.br

Mensagem Nº _____ de 03 de novembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra Longa,

Passo as mãos de V.Exa. projeto de lei que dispõe sobre autorização de parcelamento de débitos de natureza não tributária do cidadão para com o Município de Barra Longa.

A proposição tem por finalidade que eventuais devedores do Município, de créditos de natureza não tributária, tais como restituições ao erário determinadas de forma administrativa pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, possam proceder a devolução de forma parcelada.

Esperamos que após a criteriosa análise desta Casa, seja a presente proposição devidamente aprovada.

Atenciosamente,

Fernando José Carneiro de Magalhães
Prefeito Municipal

Fernando José Carneiro Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 525 679.316-00

ARQUIVADO

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL
E AGRICULTURA**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS, SAÚDE E SANEAMENTO**

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 010/2015

HISTÓRICO: De iniciativa do Executivo, vem a exame desta Comissão o projeto de Lei em epígrafe para apreciação.

PARECER: O projeto de Lei tem como escopo a autorização de parcelamento administrativo para o crédito de natureza administrativa, inscrito ou não em dívida ativa, decorrente de decisão proferida por órgão da Administração Pública do Município de Barra Longa, pelo Tribunal de Contas do Estado ou da União.

O parcelamento será limitado a doze meses e a parcela mínima de mil reais.

O projeto em exame, não contém vícios formais que impeçam a sua tramitação regular, devendo obedecer o rito estabelecido no Regimento Interno da Câmara.

CONCLUSÃO: Diante de todo exposto, estas comissões manifestam-se favoráveis à tramitação da matéria, não havendo nenhum óbice do ponto de vista da legalidade, financeiro e orçamentário, cabendo ao douto Plenário decidir no tocante ao mérito.

Eis o parecer, *sub censura*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 09 de novembro de 2015.

1ª Comissão

Presidente _____

Vice-Presidente _____

Secretário _____

2ª Comissão

Presidente _____

Vice-Presidente _____

Secretário _____

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL
E AGRICULTURA**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS, SAÚDE E SANEAMENTO**

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 010/2015

HISTÓRICO: De iniciativa do Executivo, vem a exame desta Comissão o projeto de Lei em epígrafe para apreciação.

PARECER: O projeto de Lei tem como escopo a autorização de parcelamento administrativo para o crédito de natureza administrativa, inscrito ou não em dívida ativa, decorrente de decisão proferida por órgão da Administração Pública do Município de Barra Longa, pelo Tribunal de Contas do Estado ou da União.

O parcelamento será limitado a doze meses e a parcela mínima de mil reais.

O projeto em exame, não contém vícios formais que impeçam a sua tramitação regular, devendo obedecer o rito estabelecido no Regimento Interno da Câmara.

CONCLUSÃO: Diante de todo exposto, estas comissões manifestam-se favoráveis à tramitação da matéria, não havendo nenhum óbice do ponto de vista da legalidade, financeiro e orçamentário, cabendo ao douto Plenário decidir no tocante ao mérito.

Eis o parecer, *sub censura*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 09 de novembro de 2015.

1ª Comissão

Presidente _____

Vice-Presidente _____

Secretário _____

2ª Comissão

Presidente _____

Vice-Presidente _____

Secretário _____